



PORTARIA Nº 261-DG/IFAM CPA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO IFAM *CAMPUS* PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.109-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118, de 23/06/2023, seção 2, pág. 22, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 154, inciso VI, do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o disposto na Seção III, Art. 242, parágrafo XX e Seção V, especialmente nos Artigos 244, 245 e 246, incisos II, III e V, do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica (RODA) do IFAM, aprovado pela Resolução nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23/12/2015, que alterou o inteiro teor da Resolução nº 28 – CONSUP/IFAM, de 22/8/2012;

CONSIDERANDO o teor do e-mail institucional enviado pelo DEPEP, de 04/10/2024,

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** de todas as atividades acadêmicas regulares, por **05 (cinco) dias letivos (07, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2024)**, a discente **NAYAH SOUZA BATISTA**, regularmente matriculada no 1º Ano do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Administração;

II – **APLICAR** à discente **NAYAH SOUZA BATISTA** a penalidade de realização de ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA, conforme decisão da Comissão Disciplinar do *Campus*, atividade a ser efetuada no retorno da suspensão às atividades letivas;

III – Fica a Coordenação do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Administração (CCTIADM) responsável pela cientificação dos docentes que ministram aula para a aluna suspensa;

IV – A Equipe Multiprofissional supervisionará a Atividade Socioeducativa a ser desenvolvida com a discente;

V – Ao Serviço de Portaria e aos Assistentes de Alunos, para ciência quanto a proibição de entrada da discente na Instituição durante o período de suspensão,

VI – Ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DEPEP) para as providências que se fizerem necessárias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CHRISTIANE PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Geral do IFAM *Campus* Parintins
Port. nº 1.109/GR/IFAM, de 22/06/2023.